



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11880/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2026, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital A Agente de Contratação Clarice Citelli de Souza, nomeada pela Portaria nº 223 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública em praças e áreas públicas do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme constante no Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes à presente Ata de Registro de Preços constam deste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A participação da referida licitação se dará por meio de ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público da Administração;

3.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a



Município de Santa Bárbara d'Oeste

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.18 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.18.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.18.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.18.3 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

5.19 A comprovação da boa situação financeira da empresa acima referida será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), e Índice de Endividamento (IE) igual



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.20 Prova de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo até a data de abertura do certame, no importe de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de R\$ 998.450,90 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos), ou seja, **R\$ 99.845,09 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**, cuja comprovação deverá ser feita na forma da Lei.

Qualificação Técnica

5.21 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA/CRT, em plena validade.

5.22 Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Profissional) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, conforme abaixo relacionada, devidamente registrada no CREA ou CRT, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico ou Atestado de Responsabilidade Técnica, demonstrando a execução, por seu(s) profissional(is) de nível técnico ou superior, de obras e serviços de características compatíveis



Município de Santa Bárbara d'Oeste

com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes características (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

- Engenheiro ou Técnico com acervo técnico (CREA ou CRT) em execução de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS EXTERNAS (PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, EXCLUÍDA A ILUMINAÇÃO VIÁRIA);

5.23 Declaração de que, se vencedor do certame, apresentará até a data da assinatura do contrato, prova do quadro permanente, profissional de nível superior ou técnico, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato com profissional autônomo, e que se responsabiliza pela execução dos serviços em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

OBS: Com relação aos profissionais do item 5.22, estes deverão ser os responsáveis técnicos durante toda a execução do objeto desta licitação. Será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.24 Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Operacional) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços, como prova de execução de serviços similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo no mínimo as quantidades de até 50% das parcelas de maior relevância (§2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) constando, no mínimo, o seguinte

- Execução de Obras constando, no mínimo:
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS EXTERNAS (PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, EXCLUÍDA A ILUMINAÇÃO VIÁRIA), execução mínima de 100 unidades.
- Execução de Obras constando, no mínimo: REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA, execução mínima de 1000 metros lineares.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.25 Exigência de apresentação da PLANILHA PROPOSTA e BDI: PLANILHA PROPOSTA e respectivo BDI, devem atender ao TCE-SP, contemplando desconto linear e o BDI atender ao acórdão TCU, mantendo o BDI adotado para esta licitação.

Outras Comprovações

5.26 Atestado emitido pela Secretaria responsável no momento da vistoria técnica, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.27 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, o Atestado constante no item anterior poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total global;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

7.15.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.1.1 empresas brasileiras;

7.16.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

7.16.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser Contratado, o licitante poderá optar por realizar



Município de Santa Bárbara d'Oeste

vistoria prévia por meio de agendamento realizado pela Secretaria responsável, conforme condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência, a qual emitirá **Atestado ao licitante, que este detém pleno conhecimento do local e das condições de realização dos serviços, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.**

9.7.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado mencionado no item 9.7 por **declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições de realização dos serviços e peculiaridades da contratação, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.**

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.9.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

9.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar



Município de Santa Bárbara d'Oeste

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.8.2 ANEXO II- Minuta de Ata de Registro de Preços

14.8.3 ANEXO III- Termo de Ciência e Notificação

14.8.4 ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

14.8.5 ANEXO V- Minuta de Ordem de Serviços

14.8.6 ANEXO VI- Cadastro de Representante

14.8.7 ANEXO VII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

14.8.8 ANEXO VIII- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

14.8.9 ANEXO IX- Memorial Descritivo

14.8.10 ANEXO X- BDI

14.8.11 ANEXO XI- Planilha Orçamentária

14.8.12 ANEXO XII- Planilha Proposta



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.8.13 ANEXO XIII- Caderno Técnico de Composições

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de agosto de 2026.

MONICA MOSNA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública em praças e áreas públicas do Município.

1.1. Os quantitativos dos serviços encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária anexa. Os valores de referência foram elaborados com base nas composições e insumos constantes das tabelas oficiais da CDHU e SINAPI, e por composições próprias descritas no Caderno Técnico de Composições.

1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses contados da assinatura e poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), desde que a Administração comprove vantajoso em relação aos valores praticados no mercado.

1.3. Da Renovação dos Quantitativos: Em caso de prorrogação da vigência da Ata, nos termos do item anterior, será renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme previsto na fase de planejamento do ETP e desde que expressamente aceito pelo fornecedor.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), de baixa complexidade conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município possui diversas praças, parques, áreas de lazer, áreas verdes e demais espaços públicos que demandam sistemas de iluminação pública adequados para garantir segurança, acessibilidade, conforto e utilização pela população no período noturno.

2.2. Além da manutenção dos sistemas existentes, o Município prevê a implantação, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura de iluminação pública em diversos espaços públicos nos próximos anos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2.3. Embora o Município possua equipe própria para execução de serviços elétricos, a quantidade de obras e modernizações previstas para os próximos anos nos sistemas de iluminação pública excederá a capacidade de atendimento da estrutura municipal, justificando a contratação de empresa para apoio na execução dessas demandas.

2.4. A insuficiência de recursos operacionais para atendimento dessas demandas poderá ocasionar atrasos na execução das melhorias planejadas.

2.5. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura elétrica e iluminação pública, de forma complementar à atuação da equipe municipal, proporcionando maior agilidade na execução das intervenções e garantindo o adequado atendimento das demandas da Administração.

2.6. A contratação pretendida contempla predominantemente a execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à sua realização, sendo os principais materiais incorporados às instalações fornecidos pelo Município.

2.7. A solução proposta visa assegurar a continuidade das ações de implantação, ampliação, adequação e modernização dos sistemas de iluminação pública, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da segurança dos usuários e da qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deve estar em consonância com as normas ambientais, sociais e de acessibilidade vigentes.

4.1.2. Deve manter uma política de Governança e Compliance em conformidade com a legislação vigente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.1.3. Ficará a cargo da contratada o cumprimento de todas as obrigações relacionadas ao manejo e descarte adequado de quaisquer resíduos provenientes do objeto desta contratação.

4.1.4. Deve-se dar preferência ao uso de maquinário com alta eficiência energética e baixa emissão de gases, bem como de combustíveis com menor impacto ambiental.

4.2. **Garantia da contratação**

4.2.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. **Vistoria**

4.3.1. Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser Contratado, o licitante poderá optar por realizar vistoria prévia por meio de agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do telefone (19) 3455-8232, a qual emitirá Atestado ao licitante, que este detém pleno conhecimento do local e das condições de realização dos serviços, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

4.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado mencionado no item anterior por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições de realização dos serviços e peculiaridades da contratação, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

4.4. **Comprovação dos Requisitos Técnicos**

4.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA/CRT, em plena validade.

4.4.2. Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Profissional) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, conforme abaixo relacionada, devidamente registrada no CREA ou CRT, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico ou Atestado de Responsabilidade Técnica, demonstrando a execução, por seu (s)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

profissional(is) de nível técnico ou superior, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes características (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

- Engenheiro ou Técnico com acervo técnico (CREA ou CRT) em execução de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS EXTERNAS (PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, EXCLUÍDA A ILUMINAÇÃO VIÁRIA);

O licitante vencedor deverá apresentar até a data da assinatura do contrato, prova do quadro permanente do profissional de nível superior, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato com profissional autônomo, e que se responsabiliza pela execução dos serviços em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

OBS: Com relação aos profissionais do item 4.4.1, estes deverão ser os responsáveis técnicos durante toda a execução do objeto desta licitação. Será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.4.3. Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Operacional) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços, como prova de execução de serviços similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo no mínimo as quantidades de até 50% das parcelas de maior relevância (§2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) constando, no mínimo, o seguinte

- Execução de Obras constando, no mínimo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS EXTERNAS (PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, EXCLUÍDA A ILUMINAÇÃO VIÁRIA), execução mínima de 100 unidades.
- Execução de Obras constando, no mínimo: REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA, execução mínima de 1000 metros lineares.

4.4.4. Exigência de apresentação da PLANILHA PROPOSTA e BDI:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

PLANILHA PROPOSTA e respectivo BDI, devem atender ao TCE-SP, contemplando desconto linear e o BDI atender ao acórdão TCU, mantendo o BDI adotado para esta licitação.

4.5. Comprovação dos Requisitos Econômico-Financeiros

4.5.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá observar as exigências estabelecidas no Edital, compreendendo, no mínimo, a apresentação do balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente, os índices e o capital mínimo de participação.

4.6. Subcontratação

4.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.6.1.1 Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em atestado de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

4.6.1.2 A subcontratação fica limitada a aprovação prévia da fiscalização, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 40% do orçamento.

4.6.1.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade técnica da contratada perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A contratante realizará a elaboração dos projetos dos locais onde serão realizados os serviços, computando os quantitativos necessários para emissão da Autorização de Fornecimento

5.1.1.2. A contratante realizará a emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada à contratada, através do endereço eletrônico cadastrado junto ao município, juntamente com os projetos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.1.1.3. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente emitidos por profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho de classe, referentes aos serviços objeto da respectiva autorização.

5.1.1.4. Os materiais necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela contratante, cabendo à contratada promover sua retirada, conferência, transporte, armazenamento temporário e correta aplicação.

5.1.1.5. A prestação dos serviços deverá ser iniciada e finalizada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.1.6. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter comunicação com a fiscalização municipal, informando o andamento das atividades e eventuais intercorrências que possam impactar o cronograma.

5.1.1.7. A contratada encaminhará um relatório dos serviços executados, na forma de medição, para análise.

5.1.1.8. A fiscalização do Município realizará a conferência dos serviços executados, podendo solicitar correções, complementações ou ajustes na medição caso sejam identificadas inconsistências ou divergências.

5.1.1.9. Após a aprovação da medição pela fiscalização e pela gestão contratual, será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal para fins de pagamento dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.

5.1.2. São obrigações da Contratada, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

5.1.2.1. Dispor de mão de obra para prestação dos serviços previstos no objeto deste termo.

5.1.2.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante de acordo com o especificado neste Termo de Referência e Memorial Descritivo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.1.2.3. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas dos materiais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

5.1.2.4. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta aplicação dos materiais fornecidos pela Contratante.

5.1.2.5. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Contrato, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

5.1.2.6. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

5.1.2.7. Prover local adequado para o armazenamento dos equipamentos e materiais, bem como local para estadia dos funcionários, atendendo a todas as normas de higiene e segurança pertinentes.

5.1.2.8. Sinalizar e isolar adequadamente as áreas de intervenção durante a execução dos serviços, observando a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

5.1.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus funcionários quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

5.1.2.10. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação a equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus funcionários, do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do Contratante e normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho – Ministério da Economia.

5.1.2.11. Manter pessoal especializado em número suficiente para a realização dos serviços constantes neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

5.1.2.12. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços, providenciando as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT).

5.1.2.13. Providenciar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.1.2.14. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

5.1.2.15. Observar o devido cumprimento de todas as leis e normas técnicas e de segurança do trabalho.

5.1.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus causado ao município ou a terceiros advindo da execução do objeto do contrato.

5.1.2.17. Manter atualizadas as informações de contato, especificamente o endereço eletrônico onde serão encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.1.2.18. No caso de reprova dos serviços prestados, providenciar a correção imediata dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato.

5.1.2.19. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais, caso ocorra.

5.1.2.20. Observar o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 3496/13, artigo 33º da Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.240/2020 devendo atentar-se à sua responsabilidade para o descarte correto do produto, implantando sistema de logística reversa pós-consumo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.1.2.21. Realizar o descarte adequado de todas as lâmpadas de descarga retiradas do município, a ser comprovada mediante a apresentação de documento emitido pela empresa responsável pelo procedimento.

5.1.2.22. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens públicos ou particulares em decorrência da execução dos serviços.

5.1.2.23. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.3. São obrigações do Contratante, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

5.1.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados.

5.1.3.2. Emitir e encaminhar as Autorizações de Fornecimento, acompanhadas dos projetos, memoriais e demais documentos necessários à execução dos serviços para o endereço eletrônico da Contratada.

5.1.3.3. Comunicar à Contratada quaisquer alterações, adequações de projeto ou orientações técnicas necessárias à execução dos serviços.

5.1.3.4. Disponibilizar os materiais de sua responsabilidade necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3.5. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.3.6. Realizar a conferência, medição e recebimento dos serviços executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3.7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização e gestão, observadas as condições e prazos estabelecidos no Contrato.

5.1.3.8. Disponibilizar à Contratada o acesso aos locais de execução dos serviços, quando necessário.



6. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Após a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante do Fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução da Ata de Registro de Preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Gestor Gerenciador, por meio do Agente Público: Augusto Toshio Tanaka, designado como Gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

6.7. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Agente Público: Bruno Tuckmantel, designado como Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 7.1. Os materiais a serem fornecidos pela prefeitura deverão ser retirados no Almoxarifado Central, sito à Rua Profeta Malaquias, 575, Jd. Laudissi, Santa Bárbara d'Oeste - SP.
- 7.2. A contratada é responsável por todos os materiais retirados, devendo ressarcir o município em caso de extravio ou danos aos mesmos.
- 7.3. O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias corridos da liberação da Autorização de Fornecimento, podendo eventualmente ser prorrogado o prazo caso devidamente justificado e sem ônus ao município.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133 e do Decreto Municipal nº 7.506/2023)
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7. Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta-corrente, em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.9. O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correspondente à Categoria Econômica 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, deverão onerar a Unidade Orçamentária 02.04.04 – Iluminação Pública; funcional programática 04.122.0052.2.005 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública; Vínculo 01.110.0000, suplementada, se necessário.

HAMILTON CAVICHIOILLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Departamento de Engenharia Elétrica

Descrição da demanda: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública em praças e áreas públicas do Município.

(I) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido:

O Município possui equipe própria para execução de serviços de manutenção e pequenas intervenções nos sistemas de iluminação pública. Entretanto, diante da crescente demanda por implantação, ampliação e adequação de sistemas de iluminação em praças, parques, áreas de lazer, áreas verdes e demais espaços públicos, verifica-se que a estrutura operacional disponível não é suficiente para atender, de forma tempestiva e integral, todas as necessidades previstas para os próximos anos.

A expansão dos espaços públicos destinados ao lazer, convivência e prática esportiva, bem como a necessidade de modernização e ampliação dos sistemas de iluminação existentes, demandará a execução de serviços especializados que exigem disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, veículos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a quantidade e complexidade das intervenções previstas.

A insuficiência de recursos operacionais para atendimento simultâneo das demandas de implantação e manutenção pode ocasionar atrasos na disponibilização de novas áreas iluminadas à população, comprometendo aspectos relacionados à segurança, acessibilidade, utilização dos espaços públicos no período noturno e qualidade dos serviços prestados pelo Município. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, ampliação, adequação, remanejamento e demais intervenções em sistemas de iluminação pública, de forma complementar à atuação da equipe municipal, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas e garantindo a adequada infraestrutura de iluminação nos espaços públicos municipais.

(II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual PCA:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), estando relacionada ao objeto denominado "Modernização e manutenção do sistema de iluminação pública", no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº647/2026.

(III) Descrição dos requisitos da contratação:

A futura contratação deverá contemplar empresa na execução de serviços de infraestrutura elétrica e iluminação pública, possuindo capacidade técnica, operacional compatível com a complexidade e características dos serviços a serem executados.

A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (NRs), os padrões das concessionárias de energia elétrica, as instruções normativas municipais e demais regulamentos aplicáveis à execução dos serviços.

Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigida a comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), demonstrando experiência na execução de serviços do objeto deste estudo.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, observados todos os requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação aplicável.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, veículos, espaço físico e estrutura operacional própria e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal em cada ordem de serviço emitida.

Os serviços executados deverão possuir garantia quanto à qualidade da execução, cabendo à contratada reparar, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da prestação dos serviços durante o período de garantia a ser definido no Termo de Referência.

Considerando que a contratação destina-se ao atendimento de demandas futuras e eventuais em diversos locais do Município, não será exigida vistoria técnica obrigatória para participação no certame. Todavia, os licitantes poderão, a seu critério, realizar visitas e levantamentos prévios das condições gerais do Município, bem como obter informações junto à Administração acerca da localização do almoxarifado municipal, logística de fornecimento dos materiais e demais aspectos que possam influenciar na formação de suas propostas.

A contratada deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, o atendimento à legislação ambiental vigente e a adoção de procedimentos que minimizem impactos ao meio ambiente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

(IV) Estimativas das quantidades para a contratação:

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no planejamento municipal de implantação, ampliação, adequação e modernização dos sistemas de iluminação pública em áreas públicas do município.

Considerando que as intervenções serão executadas conforme as demandas da Administração Municipal e os projetos desenvolvidos ao longo da vigência contratual, os quantitativos foram estimados de forma a proporcionar atendimento adequado às necessidades previstas durante a vigência da contratação.

A relação completa dos serviços, respectivos quantitativos estimados, valores unitários e valores totais encontra-se apresentada na Planilha Orçamentária anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

Conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. A Administração Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, visando à continuidade dos serviços públicos e a racionalização dos custos processuais, prevê a possibilidade de prorrogação da ARP com a **renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados**. Tal medida fundamenta-se nos seguintes pontos:

Necessidade Recorrente: O objeto desta contratação refere-se a bens ou serviços de consumo frequente e permanente, com previsão de entregas parceladas, cuja interrupção comprometeria o funcionamento das Secretarias solicitantes.

Segurança Jurídica: PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU: Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência

A efetivação da prorrogação e a consequente renovação dos itens registrados ficarão estritamente condicionadas à realização de nova pesquisa de mercado no momento do aditamento. A autoridade competente deverá atestar formalmente que os valores registrados permanecem vantajosos, bem como, as condições estabelecidas.

(V) Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado foi realizado pelo corpo técnico do Município, tendo como referência as composições de custos e insumos constantes das tabelas oficiais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

São Paulo (CDHU) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Para os serviços não contemplados integralmente pelas referidas bases de referência, foram elaboradas composições próprias, fundamentadas em estudos técnicos através do Caderno Técnico de Composições. Os valores unitários adotados encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

(VI) Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 998.450,90 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos), apurado pelo corpo técnico do Município com base nas composições de custos, insumos e referências constantes das tabelas oficiais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme documentação e planilhas anexas ao presente Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que o valor estimado corresponde ao montante máximo previsto para atendimento das demandas da Administração durante a vigência da contratação, tendo sido calculado com base nos quantitativos estimados dos serviços constantes da Planilha Orçamentária.

Considerando que a contratação destina-se ao atendimento de demandas futuras e eventuais, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de utilização integral dos itens ou de execução do valor total estimado. Dessa forma, a efetiva execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, podendo resultar em consumo inferior ao quantitativo e valor global estimados.

(VII) Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na futura contratação de empresa para execução de serviços de instalação, ampliação, adequação, remanejamento, modernização e demais intervenções em sistemas de iluminação pública localizados em praças, e áreas públicas do Município.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, atendendo às demandas encaminhadas pela Administração Municipal, observando os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas das concessionárias de energia elétrica e demais legislações aplicáveis.

A solução contempla a execução integral dos serviços necessários à implantação e adequação dos sistemas de iluminação pública, incluindo escavações, assentamento de postes, montagem de estruturas, instalação de quadros de comando, lançamento de cabos, montagem de eletrodutos,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

aterramentos, interligações elétricas, testes, comissionamento e demais atividades correlatas.

Os materiais permanentes e principais componentes dos sistemas de iluminação pública, tais como postes, luminárias, refletores, cabos elétricos, eletrodutos, quadros elétricos e demais equipamentos, serão fornecidos pelo município, exceto aqueles expressamente previstos e remunerados nos itens da planilha orçamentária.

A adoção desta solução permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atendimento das demandas de iluminação pública, proporcionando maior agilidade na implantação e modernização dos espaços públicos, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, utilização dos equipamentos públicos no período noturno e qualidade dos serviços prestados à população.

Os serviços a serem contratados são: execução de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública em praças e áreas públicas do Município, conforme Planilha Orçamentária. Os serviços pretendidos são de baixa complexidade, padronizáveis, passíveis de ser objetivamente definidos no edital segundo especificações usuais de mercado.

(VIII) Do parcelamento:

A execução dos serviços de infraestrutura elétrica e iluminação pública demanda integração entre as diversas etapas construtivas. A divisão dessas atividades entre múltiplas contratadas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, conflitos de responsabilidade, retrabalho, incompatibilidades técnicas e atrasos na conclusão dos serviços.

Além disso, a contratação de uma única empresa responsável pela execução dos serviços proporciona maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da qualidade dos serviços executados.

Considerando que o objeto é composto por serviços correlatos e interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e contínua para garantir a funcionalidade e segurança dos sistemas de iluminação pública, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração.

(IX) Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação pretendida visa ampliar a capacidade operacional do Município para execução de serviços de infraestrutura elétrica e iluminação pública, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas de implantação, ampliação, adequação e modernização dos sistemas de iluminação em espaços públicos. Com a contratação, espera-se reduzir o tempo de atendimento das demandas, proporcionar maior segurança aos usuários das áreas públicas no período noturno e garantir melhores condições para utilização dos espaços



Município de Santa Bárbara d'Oeste

públicos pela população, complementando a atuação da equipe municipal e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana do Município.

(X) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Para viabilizar a execução dos serviços, a Administração deverá manter disponível o fornecimento dos materiais necessários às intervenções, uma vez que a presente contratação tem por objeto predominantemente a prestação de serviços.

(XI) Contratações correlatas ou interdependentes:

Atualmente, o Município possui processos administrativos em andamento para contratação do fornecimento de materiais destinados principalmente aos sistemas de iluminação pública, contemplando os insumos essenciais para atendimento das demandas previstas.

(XII) Possíveis impactos ambientais:

Os serviços objeto da contratação possuem baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se destinam à implantação, adequação e manutenção de sistemas de iluminação pública em áreas urbanizadas. Entretanto, durante a execução dos serviços poderão ser gerados resíduos provenientes de escavações, embalagens, sobras de materiais elétricos, luminárias, lâmpadas de descarga, reatores, relés fotoelétricos, drivers, equipamentos eletroeletrônicos e demais atividades correlatas.

Dessa forma, a contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte, destinação final e, quando aplicável, a logística reversa dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 10.240/2020 e demais normas aplicáveis.

(XIII) Conclusão:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é necessária e adequada para atender às demandas do Município relacionadas à modernização e manutenção dos sistemas de iluminação pública em praças, parques, áreas de lazer e demais espaços públicos.

Isso posto, encaminho o presente ETP para análise secretarial.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11880/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **HAMILTON CAVICHIOLLI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominado(s) **DETENTOR(ES)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado Detentor.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado Detentor.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designado Detentor.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública em praças e áreas públicas do Município, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Unidade Orçamentária 02.04.04- Iluminação Pública; Funcional Programática nº 04.122.0052.2.005- Manutenção da Rede de Iluminação Pública; Categoria Econômica 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vínculo 01.110.0000, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços, de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria requisitante, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência, e em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

3.1.1 A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco do Detentor, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga de equipamentos e demais execuções atinentes à Contratação.

3.2 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Administração poderá:

3.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.2 As irregularidades deverão ser sanadas pelo Detentor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente Registrado.

3.3 Por ocasião da entrega à Administração, o Detentor deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o *número da cédula de identidade* (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Detentor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato ou do instrumento substituto decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A Contratação com os detentores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.6 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).

5.2 O licitante vencedor deverá fechar a medição mensal dos serviços realizados até o último dia do mês e emitir a nota fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

5.3 Pela prestação dos serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à Contratação contenham incorreções.

5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

5.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 No caso de Detentor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.13.1 No caso de Detentor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

6.1 São obrigações do Detentor:

6.1.1 Realizar a execução do objeto cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas neste Edital de Pregão.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 O Detentor **em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto à Administração todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo a Administração ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.5 O Detentor obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados (Lei Federal 13.709 de 2018).

6.1.6 O Detentor deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 São obrigações da Administração:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 7.1.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.1.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.1.3** Permitir acesso dos funcionários do Detentor ao local determinado para a entrega do objeto Contratado;
- 7.1.4** Comunicar ao Detentor sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será observado o seguinte:

8.1.4.1 No caso de eventual reajustamento, deverão ser respeitadas a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, a saber, o IPC-FIPE;

8.1.4.2 No caso de eventual repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o Detentor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Detentor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Detentores do cadastro de reserva, se houver na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Detentor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Detentor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o Detentor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o Detentor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do Detentor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os Detentores do cadastro de reserva, caso haja, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da Contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Detentor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o Detentor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Detentor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do Detentor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, caso haja, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do Detentor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12ª REAJUSTAMENTO

12.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, caput, os preços inicialmente Contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de UM ANO, inexistindo regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

12.8 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de UM ANO, existindo regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento poderá ocorrer via repactuação condicionada à demonstração analítica da variação de custos, nos termos do artigo 92, § 4º, inciso II.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Detentor.

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica o Detentor ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.2 A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

14.3 O Detentor fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de o Detentor desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pela Administração é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 15ª DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2026.

HAMILTON CAVICHIOILLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

CONTRATADO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, com sede no endereço, nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....E-mail.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 11880/2026- Pregão Eletrônico 67/2026, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

ORDEM DE SERVIÇOS: (.....OS) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos e planos de trabalho estabelecidos no Anexo I- Termo de Referência.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Serviços

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:	
Informações do Fornecedor	
Razão Social:	
C.N.P.J:	Inscr.Est:
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade:

Contato		
Nome:		
Tel:	Fax:	Cel:
E-MAIL:		

Local de Entrega:	
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade

Dados Faturamento	
Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE	
Endereço: AV. MONTE CASTELO	
No: 1000	
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52;	IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	
Cep: 13450901	
UF: São Paulo	Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:	
Cond.Pagto:	

Linha	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
VI Item (R\$)	Descrição			
Marca				
Informações Complementares:				
Empenho(s):				

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho					
Data Emissão	Processo	Tipo	Número		
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento		
Solicitação de Compras		Conta Bancária			
Descrição					
Órgão		Unidade Orçamentária			
Dotação					
Funcional	Despesa		Ficha		
Fonte	Aplicação				
Recurso	Pré-Empenho				
Credor					
CNPJ/CPF		Razão Social			
Endereço	Cidade	Telefone			
Valores					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Posterior			
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
					Total Geral
Local de Entrega					
Condições de Pagamento			Usuário		
Por extenso					

SECRETÁRIO DE FAZENDA



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

FORNECEDOR

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE – SP**

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

DETENTOR:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VIII

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%